



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0054

LEI Nº.....281//2005

## **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI N. 33/94, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL"**

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - O artigo 3º, da Lei n. 33/94, de 17 de fevereiro de 1994, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 3º)** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 16 (dezesesseis) membros, sendo:

- I - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;
- II - Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
- III - Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;
- IV - Um representante titular e um suplente da Associação de Produtores Rurais/Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado(s);
- V - Um representante titular e um suplente da Associação de Pecuária/Sindicato dos Pecuáristas, pelo mesmo indicado(s);
- VI - Um representante titular e um suplente da Associação/Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;
- VII - Um representante titular e um suplente da Casa da Agricultura, pela mesma indicada;
- VIII - Um representante(s) titular(s) e um suplente(s) das Cooperativas Rurais, pelo(s) mesmo(s) indicado(s)."

**Artigo 2º)** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista,  
18 de julho de 2005.

  
**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, em 18 de julho de 2005.

  
**Marco Antonio Goffredo**  
Analista Administrativo